



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2008-0.215.457-0 em 30.06.2011 (a)

Processo nº : 2008.0.215.457-0
Interessado : SP MARGINAL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
Local : Av. Nações Unidas x Rua Surubim x Rua Oswaldo
Casimiro Muller
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de junho de 2011, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/095/2011

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo Representante da CAIEPS na 24ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

"Taxa de Ocupação máxima de 0,49";

30.junho.2011

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.